

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E MEIO AMBIENTE

DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE - DEMA

LICENÇA DE OPERAÇÃO - LO

PROCESSO Nº 712/2024

LO Nº 03417-2024

O SISTEMA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE criado pela Lei Municipal nº 5.060/2006 de 30 de março de 2006, e suas legislações pertinentes onde o Departamento Municipal de Meio Ambiente - DEMA habilitado pela Resolução CONSEMA n° 025/2002 - DOE em 12/11/2002, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 6.938, de 31/08/81, que dispõe sobre a Política Nacional de Meio Ambiente, regulamentada pelo Decreto nº 99.274, de 06/06/90 e atribuições municipais com base na Resolução nº 237 de 19 de dezembro de 1997, Resolução CONSEMA nº 05/98 de 19 de agosto de 1998, Resolução CONSEMA n° 04/2000 de 28 de abril de 2000, Resolução CONSEMA 167/2007 de 19 de Outubro de 2007, Resolução Lei Complementar nº140 de 8 de dezembro de 2011, Resolução CONSEMA 372/2018 de 02 de março de 2018, Resolução CONSEMA 379/2018 de 17 de agosto de 2018 e Convênio de Delegação de Competências exarado pela FEPAM e DEMA, bem como demais legislações pertinentes ao tema, com base nos autos Protocolares do Processo Administrativo Municipal n°712/2024 de 30 de janeiro de 2024 - SEPLAMA/DEMA, expede a presente LICENÇA DE OPERAÇÃO - LO que autoriza a:

I- IDENTIFICAÇÃO:

EMPREENDEDOR:

OLIMPIO PACHECO DA CUNHA

CNPJ/:

16.436.225/0001-25

ENDEREÇO:

RUA RIVAROL DOS SANTOS PADILHA, Nº496, JARDINS

FONE:

(55) 984494193

MUNICÍPIO:

SANTANA DO LIVRAMENTO- RS

CEP:

97.576-360

A PROMOVER A ATIVIDADE DE: OFICINA MECÂNICA/CHAPEAÇÃO/PINTURA - AT = 65,00m².

LOCALIZAÇÃO:

RUA RIVAROL DOS SANTOS PADILHA, Nº496, JARDINS

SANT'ANA DO LIVRAMENTO / RS.

RAMO DE ATIVIDADE:

3430,20

IMPACTO AMBIENTAL:

MÉDIO

Início da Atividade: 06/06/2012

II- CONDIÇÕES E RESTRIÇÕES:

1. Quanto ao projeto:

- 1.1. Área construída: 65,00m²;
- 1.2. Área Útil do Empreendimento: 65,00m²;
- 1.3. Possuir dispositivos de proteção e segurança contra possíveis vazamentos dos óleos, graxas e lubrificantes, lodo e águas;

Esta Licença só é válida para as condições contidas acima e pelo período de 2 (DOIS) ANOS a contar da presente data. Porém, caso algum prazo estabelecido nesta licença for descumprido, automaticamente esta perderá sua validade, incidindo multa por descumprimento da legislação ambiental. Este documento também perderá a validade caso os dados fornecidos pelo empreendedor não correspondam à realidade.

A presente Licença <u>só</u> autoriza a atividade, a área em questão e o empreendedor acima especificado. Não podem ser iniciadas quaisquer outras atividades na mesma sem a prévia autorização deste órgão, através da concessão da LICENÇA AMBIENTAL.

Esta Licença não dispensa nem substitui quaisquer Alvarás ou Certidões de qualquer natureza exigidos pela Legislação Federal, Estadual ou Municipal, nem exclui as demais Licenças Ambientais.

Este documento deverá estar disponível no local da atividade licenciada para efeito de fiscalização.

Esta Licença Ambiental LO 03417-2024 RENOVA a LO 03201-2023

VALIDADE: 15 de MARÇO de 2024 a 15 de MARÇO de 2026.

Sant Ana do Livramento, 15 de março de 2024.

RAULO RICARDO FLORES ECOTEN Secretário Municipal de Planejamento e Melo Ambiente - SEPLAMA

> Breno Agarrayua Secretário Agunta de l'aneiamento

P. M. Santage do Livramento - RS